



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PROJETO LEI Nº 32/2024

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu THIAGO EPIFANIO DA SILVA, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Ariranha do Ivaí para o **Exercício Financeiro de 2025**, discriminados pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 28.620.000,00 (Vinte e oito milhões e seiscentos e vinte mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 28.620.000,00 (Vinte e oito milhões e seiscentos e vinte mil Reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.536.000,00 (Um milhão e Quinhentos e Trinta e Seis mil Reais) e em R\$ 27.084.000,00 (Vinte e Sete milhões e Oitenta e Quatro mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	28.392.651,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.402.588,76
Contribuições	231.169,46
Receita Patrimonial	84.223,36
Receita de Serviços	11.236,01
Transferências Correntes	26.662.220,12
Outras Receitas Correntes	1.213,49
Receitas de Capital	227.348,80
Transferências de Capital	227.348,80
TOTAL	28.620.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Por Funções de Governo, Classificação Institucional por Órgão e segundo a Natureza da Despesa”, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
Legislativa	1.536.000,00
Administração	3.783.387,72
Segurança Pública	72.809,28
Assistência Social	1.414.931,50
Saúde	6.954.054,71
Educação	5.930.197,11
Cultura	217.646,94
Urbanismo	2.127.005,15
Habitação	103.146,48
Gestão Ambiental	132.415,82
Agricultura	1.647.388,17
Energia	243.304,34
Transporte	3.329.777,93
Desporto e Lazer	213.675,02
Encargos Especiais	792.911,03
Reserva de Contingência	121.348,80
TOTAL	28.620.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR ÓRGÃO



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.536.000,00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	920.612,68
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.983.693,32
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	745.913,09
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.834.556,58
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	3.329.777,93
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.930.197,11
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.954.054,71
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	2.473.455,97
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.414.931,50
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	477.591,80
12	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	104.955,48
88	ENCARGOS ESPECIAIS	792.911,03
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.348,80
	TOTAL:	28.620.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	26.649.474,46
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	13.299.065,67
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	191.012,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	13.159.396,79
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.849.176,74
4.4.00.00 – Investimentos	1.658.164,74
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	191.012,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.348,80
TOTAL	28.620.000,00



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Não sendo usados até novembro, podem ser usados para abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou que necessitem ser suplementadas.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações diretas e indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações ou previsões de arrecadação.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total geral do orçamento da despesa.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre categorias de programação de despesa, grupo, modalidade de aplicação ou elemento dentro do mesmo projeto, atividade ou operações especiais;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação, e o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

IV – Abrir créditos especiais e extraordinários de ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior, nos limites de seus saldos, conforme previsto no art. 167, 2º da Constituição Federal de 1988.

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estendem-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 – Fica autorizada a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão, unidade, programa para outro, quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (30/08/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito